



CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO X

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, Instituição de Ensino Superior, sob forma de Autarquia Federal criada pela Lei Nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro - Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ 07.777.800/0001-62, doravante denominada **UFRB**, sendo neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG **XXXXXXXXXX** e do CPF **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, nº. **XXXX**, bairro - cidade – estado, CEP **XXXXXXXXXXXX** e a **Empresa/Instituição** sediado(a) no(a) endereço, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX** doravante denominada **XXXXXX**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, Cidade, Estado, CEP **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG **XXXXXXXXXXXX** SSP-BA e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem estes celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93, bem como em atendimento ao disposto na legislação específica de estágio: Lei 11.788/08 e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas, para a realização de Estágios de Estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**, junto aos projetos desenvolvidos e administrados pela **UFRB**. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino - Aprendizagem.

§ 1º. A **UFRB**, nos termos da legislação em vigor, dentro de sua capacidade e necessidade, concederá Estágios a Estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos mantidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

§ 2º. Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela **UFRB**.

§ 3º. Os estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – Pro Uni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES terão prioridade para realização de estágio na **UFRB**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL** entre a **UFRB**, e o **estagiário**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

No termo de compromisso deverá constar:

- a) Identificação do estagiário, do curso e seu nível (fundamental, médio, superior);
- b) Qualificação e assinatura dos subscreventes;
- c) As condições do estágio;
- d) Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
- e) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- f) Valor da bolsa mensal, se houver;
- g) Carga horária semanal compatível com o horário escolar;
- h) a duração do estágio, será de no máximo quatro semestres letivos obedecido A período mínimo de um semestre;
- i) Obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
- j) Assinaturas do estagiário e responsável pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** e pela **UFRB**;
- k) Condições de desligamento do estagiário; e
- l) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- m) Os Termos de Compromisso celebrados terão validade de 1 (um) semestre ou 6 (seis) meses, devendo, conforme o caso, ser renovados a cada semestre, sendo obrigatório, para tanto, a apresentação pelo estagiário do comprovante de matrícula para o próximo período letivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do semestre em vigor;
- n) O descumprimento de qualquer dos incisos desta cláusula ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a **UFRB** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- o) A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a **UFRB** não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partícipes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

I – OBRIGAÇÕES DA UFRB

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** e o educando, zelando por seu cumprimento;



- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de Conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- h) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela **UFRB**.

II – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO X

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **UFRB**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da **UFRB** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à **UFRB**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO

O Plano de Estágio, elaborado em comum acordo com o Estagiário, a **UFRB** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

§ 1º. A **UFRB**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar ao aluno estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.



§ 2º. Caberá ao Centro de Ensino responsável pelo curso do estudante avaliar se o plano de estágio e o Termo de Compromisso estão compatíveis com o plano do curso e com o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas.

§ 3º. Nos casos de estágios curriculares caberá ao coordenador do colegiado do curso no qual o aluno está matriculado atestar a compatibilidade da formação do estudante com o estágio oferecido no plano de estágio.

§ 4º. Nos casos de estágios curriculares, o estágio será cancelado também se o(a) estagiário(a) obtiver assiduidade mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECRUTAMENTO DE ALUNOS E DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ocorrendo vagas para estágio, a **UFRB**, solicitará formalmente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** o encaminhamento de candidatos a serem submetidos à processo seletivo, em número correspondente a até 02 (duas) vezes o número de vagas. Considerando esse critério, o número de candidatos recrutados será o mesmo em cada Instituição de Ensino conveniada com a **UFRB**.

§ 1º. Cada candidato encaminhado deverá apresentar à **UFRB**, declaração formal específica, atestando a respectiva matrícula, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado, ambos emitidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

§ 2º. O processo seletivo a que serão submetidos os candidatos recrutados será realizado pela **UFRB**, segundo critérios que estabeleça com o objetivo de melhor atender aos requisitos da **UFRB**, e aos seus interesses.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE BOLSA

O estagiário, estudante de nível superior, receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) equivalentes a 30 horas semanais.

O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para UFRB.

§ 1º. O valor da bolsa previsto no caput desta cláusula será reduzido em trinta por cento no caso da jornada de vinte horas.

§ 2º. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a **UFRB**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares atendendo o previsto de horas na grade curricular da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**. A



carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º. – Se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 2º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração de estágio será de no mínimo 01 (um) semestre e o período máximo não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DO ESTÁGIO

- a) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- b) A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte e seguro não caracteriza vínculo empregatício;
- c) Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
- d) O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da **UFRB**, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei 11.788/08 e por menção de aprovação final;
- e) A realização de estágios, nos termos da Lei 11.788/08, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- f) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **UFRB**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório:

- a) Automaticamente, ao término de estágio;
- b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na **UFRB**, ou na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na **Instituição de Ensino X** a que pertença o estagiário;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CERTIFICADO DO ESTÁGIO

Uma vez atendidas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, a **UFRB** encaminhará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** o certificado de estágio, juntamente com os relatórios bimestrais e final, apresentados pelo estagiário e avaliado pelo supervisor do estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei 11.788/08 caracteriza vínculo de emprego do educando com a **UFRB** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata esta Cláusula ficará impedida de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFRB**, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Estágio no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partícipes elegem o Foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Cruz das Almas, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor – UFRB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS

CPF

CPF